



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000001
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 375/2018
ÇÃO / Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
RENTE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM ITALIA, DE ACORDO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, PELO PERÍODO DE 6(SEIS) MESES. CONTRATADO: RODOLFO MONTEMEZZO (<i>pessoa física</i>) CPF 004.779.309-05
SSÃO	08 DE MAIO DE 2018



OFÍCIO Nº 390/2018/SAUDE

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PARA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos autorização para realização de processo de inexigibilidade de licitação, para contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADO:
RODOLFO MONTEMEZZO (pessoa física)
CPF 004.779.309-05

Item	Código	Especificação	UN	QUANTIDADE	Valor mensal R\$	Valor total do período de 6 meses R\$
01	60868	Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.	MÊS	6	12.805,80	76.834,80

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666.93 – Art. 25.

JUSTIFICATIVA: O Município realizou chamamento público através do edital nº 001/2018, de 09 de fevereiro de 2018, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços de Médico Generalista no Programa de Saúde da Família dos Bairros Marrecas, São Cristóvão, São Francisco, Jardim Itália, Industrial, Sadia, Jardim Seminário, Conjunto Esperança, Padre Ulrico, São Miguel e Novo Mundo, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

A pessoa física RODOLFO MONTEMEZZO credenciou-se para a prestação de serviços e a Secretaria Municipal de Saúde determinou a prestação dos serviços na unidade de saúde do Jardim Italia.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente ofício são oriundos de Recursos vinculados a saúde EC 29/00,atenção básica.

As despesas estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3720	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000

Aline M. J. Biezus
Secretária Municipal da Saúde

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 08 de maio de 2018.


Pedrinho Veroneze



Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício 390/2018 – SAÚDE, autorizamos a realização do processo de inexigibilidade de licitação, para contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.

DATA: 08 de maio de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000004

MEMORANDO Nº 294/2018

DATA: 23/04/2018

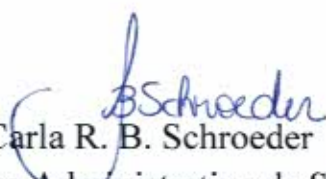
DE: Secretaria Municipal de Saúde

PSF

PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente informar que o contratado RODOLFO MONTEMEZZO, prestará os serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITÁLIA.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Administrativa da Saúde

C 2/5
Doc 26/04



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000005

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 / - CEP. 85.601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br


FOLHA DE ATA Nº 090/2018

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES RELATIVA À LICITAÇÃO Nº 001/2017 - CHAMADA PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTAS, PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS BAIRROS MARRECAS, SÃO CRISTÓVÃO, SÃO FRANCISCO, JARDIM ITÁLIA, INDUSTRIAL, SADIÁ, JARDIM SEMINÁRIO, CONJUNTO ESPERANÇA, PADRE ULRICO, SÃO MIGUEL E NOVO MUNDO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na sala de Reuniões de Licitação da Secretaria da Administração da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 025/2017, de dezoito de janeiro de dois mil e dezessete, com os integrantes NILEIDE T. PERSZEL, SUZANE VOLLMERHAUSEN e OLGA DUARTE TIEZERIN para recebimento de envelopes de documentos para credenciamento do chamamento em questão. Aberta a sessão, a comissão de Licitação recebeu o envelope de documentos de Rodolfo Montemezzo CPF nº 004.779.309-05 sem representante presente na sessão. Aberto o envelope, a Comissão realizou consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CPF, que resultou em nenhum registro encontrado. A seguir foi analisada a documentação do envelope conforme o exigido no item 8 do edital, e tendo cumpridas as exigências previstas, a licitante resultou HABILITADA e CREDENCIADA para o item objeto do edital. Os membros da comissão rubricaram a documentação e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as dezesseis horas e cinquenta minutos que segue assinada pela comissão.


NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da CPL


OLGA DUARTE TIEZERIN
Membro da CPL


SUZANE VOLLMERHAUSEN
Membro da CPL

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

RODOLFO MONTEMEZZO.

brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Sergipe, número 1050, Bairro: Alvorada, CEP. 85601-040, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, inscrito no CPF sob n. 004.779.309-05, portador do telefone de número: (46). 999752-9772, e e-mail: rodolfomontemezzo@gmail.com.

Ao Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Especificação Serviços de médico generalista para atendimento no Programa de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Nome do Médico: Rodolfo Montemezzo


CRM: 38683 PR

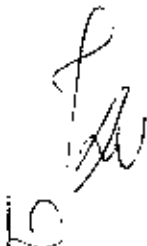
Valor Mensal: R\$ 12.805,80 (doze mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)

Valor Anual: R\$ 76.834,80 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.


RODOLFO MONTEMEZZO
CPF: 004.779.309-05
RG: 607571-86



09/04/2018

Certidão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8149/2018
PESSOA FÍSICA

NOME: RODOLFO MONTEMEZZO

CPF: 004.779.309-05

ENDEREÇO: Francisco Beltrão CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 09/04/2018

DATA DE VALIDADE: 08/06/2018 /

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JCX38B2QA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 09/04/2018 - 04:50:14
Qualquer rasura invalidará este documento.

10



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017876480-48

Certidão fornecida para o CPF/MF: 004.779.309-05
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODOLFO MONTEMEZZO
CPF: 004.779.309-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:19 do dia 09/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2018. /

Código de controle da certidão: **293D.CDA0.D13B.8CE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODOLFO MONTEMEZZO

CPF: 004.779.309-05

Certidão nº: 147616924/2018

Expedição: 09/04/2018, às 15:48:12

Validade: 05/10/2018/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOLFO MONTEMEZZO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **004.779.309-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

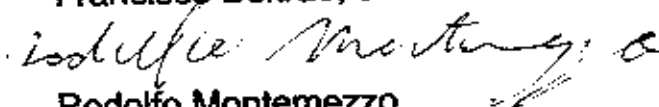
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. Montemuzzo', is written over a circular stamp that is partially visible and mostly obscured by the signature.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações Referente:
Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 001/2018, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Declaramos ainda que, não possuo em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, em 09 de abril de 2018.



Rodolfo Montemezzo
CPF: 004.779.309-05
RG: 607571-86





UNIFENAS



A Reitora da Universidade José do Rosário Vellano, Professora Maria do Rosário Araújo Velano,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Medicina


confere o título de Bacharel em Medicina em 19 de Dezembro de 2013 a

Rodolfo Montemzzo

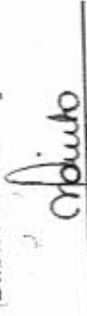
de nacionalidade Brasileira, natural de Francisco Beltrão, Paraná
nascido a 25 de Agosto de 1986, RG nº 6.075.718 6 SSP-PR

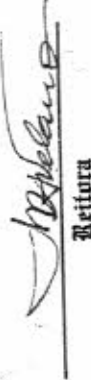
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

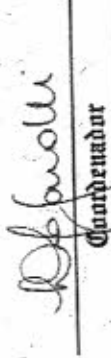
Unifenas, 19 de Dezembro de 2013


Diretor de Graduação


Diplomado


Secretário Acadêmico


Reitora


Coordenador

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICADO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O tabelião e verdade a Dou Fe

Francisco Beltrão - PR 09/04/2018

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - RJA 92

000012

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 RODOLFO MONTEMEZZO

CRM IUF
 38683/PR

FILIAÇÃO
 NICEIA MARIA DE OLIVEIRA
 MONTEMEZZO
 ITAMIR MONTEMEZZO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 25/10/2017 01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
 094.779.389-95

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 08757186 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
 883826888647

SEÇÃO
 902

ZONA
 969

DATA DE NASCIMENTO
 25/06/1986

NATURALIDADE
 FRANCISCO BELTRÃO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA-PR 26/10/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

000013

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.200/75

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Celso de Figueiredo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83.601-610 - Telefone: (41) 3105-8200

SELO FUNARPEN
 Lei: 13.226 de 19/07/2001

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 09/04/2018

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,92

FNL 78995

Handwritten signature and initials

000014

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação da validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 30 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
129.44063.53-9

NUMERO **4295631** SERIE **001-0** LT **PR**

Rodolfo Montemezzo
ASSINATURA DO TITULAR



GOVERNADO

2º TABELIONATO DE NOTAS

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 09/04/2018

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$47,92

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNL78990

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME **RODOLFO MONTEMEZZO**
LOC. DE NASC. **FRANCISCO BELTRÃO - PR**
FILIAÇÃO **ITAMIR MONTEMEZZO**
NICEIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEMEZZO
DOC. APRESENTADO: **RG 60757186 SESP PR**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
LE Nº 04, DE 18 DE MAIO DE 1968
RG 60757186
LOCAL DA EMISSÃO: **AG. ATEND. FRANCISCO BELTRÃO**
EMISSÃO: **06/05/2003**
Francisco Beltrão

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE _____ PARA _____
DOCUMENTO _____ MOTIVO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____ MOTIVO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____ MOTIVO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____ MOTIVO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SENTENÇA JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

2º TABELIONATO DE NOTAS

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 09/04/2018

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$47,92

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNL78989

10/11



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor: _____
Tipo documento: **CPF** Número documento: 00477930905
Nome: _____

Período publicação : de _____ até _____
Data de Início Impedimento: de _____ até _____
Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	23/2018
DATA DO PROCESSO:	08/05/2018
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 76.834,80

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3720	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000	804,97

Obs: Saldo orçamentário em: 30/04/2017

O saldo orçamentário será suplementado no momento da requisição de compra.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0473/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa física **Rodolfo Montemezzo** para a prestação de serviços de médico generalista na Unidade de Saúde do bairro Jardim Itália, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6 (seis) meses, ao custo máximo de R\$ 76.834,80 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

O procedimento veio acompanhado do Memorando nº 294/2018/SMS, Ata de credenciamento, Ofício de Apresentação de Pessoa Física, documentos pessoais, Certidões Negativas e Parecer Contábil. Sem Termo de Referência.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a idéia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.⁴

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁵ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento**: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato,

⁴ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁵ "(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município. Portanto, os requisitos foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, OPINA-SE pela viabilidade do credenciamento da pessoa física acima nominada, através do Chamamento Público n.º 001/2018.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de maio de 2018.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2018.



Nieleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

**Município de Francisco Beltrão****Solicitação 193/2018****Termo de Referência****000021**

Equiparado

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
193	Contratação de Serviço	08/05/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	374/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias após emissão	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.

Justificativa:

O Município realizou chamamento público através do edital nº 001/2018, de 09 de fevereiro de 2018, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços de Médico Generalista no Programa de Saúde da Família dos Bairros Marrecas, São Cristóvão, São Francisco, Jardim Itália, Industrial, Sadia, Jardim Seminário, Conjunto Esperança, Padre Ulrico, São Miguel e Novo Mundo, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses. A pessoa física RODOLFO MONTEMEZZO credenciou-se para a prestação de serviços e a Secretaria Municipal de Saúde determinou a prestação dos serviços na unidade de saúde do Jardim Italia.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
060885	Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	12.805,80	76.834,80
TOTAL					76.834,80
TOTAL GERAL					76.834,80



Município de Francisco Beltrão - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 23/2018

Equipam

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11230-5 RODOLFO MONTEMEZZO									
Lote 001 - Lote 001									
031	60885 Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do	ME	6,00	Habilitado			12.905,80	76.834,80	*
VALOR TOTAL:							76.834,80		

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
PROCESSO Nº 375/2018**

OBJETO – Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADO:
RODOLFO MONTEMEZZO (pessoa física)
CPF 004.779.309-05

Item	Código	Especificação	UN	QUANTIDADE	Valor mensal R\$	Valor total do período de 6 meses R\$
01	60868	Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.	MÊS	6	12.805,80	76.834,80

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666.93 – Art. 25.

JUSTIFICATIVA: O Município realizou chamamento público através do edital nº 001/2018, de 09 de fevereiro de 2018, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços de Médico Generalista no Programa de Saúde da Família dos Bairros Marrecas, São Cristóvão, São Francisco, Jardim Itália, Industrial, Sadia, Jardim Seminário, Conjunto Esperança, Padre Ulrico, São Miguel e Novo Mundo, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

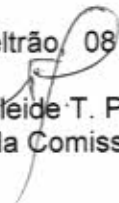
A pessoa física RODOLFO MONTEMEZZO credenciou-se para a prestação de serviços e a Secretaria Municipal de Saúde determinou a prestação dos serviços na unidade de saúde do Jardim Italia.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente ofício são oriundos de Recursos vinculados a saúde EC 29/00,atenção básica.

As despesas estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3720	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2018


Nifeide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 23/2018, em 08 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL